

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 203

Proc. nº: 25070/2023

Rubrica: 832



02/06/2023
Rub. 832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP

À empresa:

E. DE J. DA SILVA LTDA

CNPJ: 22.086.632/0001-52

Rua Azulões, nº 01, Quadra nº 120, Edifício Office Tower, Sala nº 1411, Jardim Renascença.

CEP: 65.075-060 - São Luís/MA

O Município de Raposa/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais convoca a empresa supracitada, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, decorrente do resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 026/2023, formalizado nos autos do Processo nº 021/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Eventos, Compreendendo a Estrutura, Publicidade Sonora e Visual, Segurança, Hospedagem, Ornamentação, Banheiros Químicos, Bandas e Show Pirotécnico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta de preços da referida empresa.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

Raposa/MA, 05 de junho de 2023.


GESIEL GOMES BRAZ

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Cliente em: ____ / ____ / ____

EDSON DE JESUS DA SILVA:07285331627

EDSON DE JESUS DA SILVA
E. DE J. DA SILVA LTDA
CNPJ: 22.086.632/0001-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 210
Proc. nº: 250201/2023
Rubrica: 0



833

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

Ata de Registro de Preços nº 028/2023
Processo Administrativo nº 021/2023
Pregão Eletrônico nº 026/2023

O MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SECAP, CNPJ nº 01.612.325/0001-98, sediada na Avenida dos Pescadores, s/nº, Jardim das Oliveiras, CEP: 65.138-000 - Raposa/MA, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, o Senhor **GESIEL GOMES BRAZ**, RG nº 18515802001-1 - SSP/MA, CPF nº 431.848.473-49, RESOLVE registrar os preços de Eventos, Compreendendo a Estrutura, Publicidade Sonora e Visual, Segurança, Hospedagem, Ornamentação, Banheiros Químicos, Bandas e Show Pirotécnico propostas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do Pregão Eletrônico nº 026/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 021/2023, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Eventos, Compreendendo a Estrutura, Publicidade Sonora e Visual, Segurança, Hospedagem, Ornamentação, Banheiros Químicos, Bandas e Show Pirotécnico**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente da transcrição.

BENEFICIÁRIA DA ATA: E. DE J. DA SILVA LTDA	
CNPJ: 22.086.632/0001-52	FONE/FAX: (98) 8451-2480
ENDEREÇO: Rua Azulões, nº 01, Quadra nº 120, Edifício Office Tower, Sala nº 1411, Jardim Renascença. CEP: 65.075-060 - São Luís/MA.	
E-MAIL: edsonsilvasl@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: EDSON DE JESUS DA SILVA	
CPF Nº: 072.853.316-27	RG Nº: 269641973 - DIC/RJ

1.2. **DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS** - as informações sobre a BENEFICIÁRIA, representante legal, especificações dos Eventos, Compreendendo a Estrutura, Publicidade Sonora e Visual, Segurança, Hospedagem, Ornamentação, Banheiros Químicos, Bandas e Show Pirotécnico, quantitativos, marcas e preços dos itens registrados no Sistema de Registro de Preços do Município de Raposa/MA por intermédio do presente Instrumento encontram-se elencados no Anexo Único.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

2.1. A presente Ata de Registro de Preços visa atender eventual e futura necessidade do seguinte Órgão Participante:

Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT.
Representante: JOSÉ PEREIRA ROCHA FILHO.
Endereço: Rua da Lavanderia, nº 155, Centro. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SECAP
Avenida dos Pescadores, s/nº, Jardim das Oliveiras, CEP: 65.138-000 - Raposa/MA.
CNPJ nº 01.612.325/0001-98 - Home Page: www.raposa.ma.gov.br.

EDSON DE
JESUS DA
SILVA 0728
5331627

RAPOSA

diversidade melhora para todos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP****3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1. O MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA e a BENEFICIÁRIA se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 021/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2023;
- c) Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;
- d) Proposta de Preços das empresas constantes no CADASTRO DE RESERVA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A presente Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- c) Aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- h) Instrução Normativa-IN nº 073, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão-SG, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital-SEDGGD, do Ministério da Economia-ME, enquanto parâmetro de boa prática;
- i) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- j) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

4.3. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. A BENEFICIÁRIA obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 213
Proc. nº: 250201/2013
Rubrica: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o **MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição do objeto licitado pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à **BENEFICIÁRIA** a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.3. As contratações com a **BENEFICIÁRIA** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo **MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA** por meio do Contrato Administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação do(s) objeto(s) licitados que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. A **BENEFICIÁRIA** da Ata de Registro de Preços será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela **BENEFICIÁRIA** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA**.

7.3. É facultado ao **MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA**, quando a **BENEFICIÁRIA** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o objeto que se pretendem adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela **BENEFICIÁRIA**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no Edital.

7.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

7.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

7.3.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.

7.4. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a **BENEFICIÁRIA** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

7.5. A **BENEFICIÁRIA** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.6. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a **BENEFICIÁRIA** deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no item 11.7 do Edital.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SECAP
Avenida dos Pescadores, s/nº, Jardim das Oliveiras, CEP: 65.138-000 - Raposa/MA.
CNPJ nº 01.612.325/0001-98 - Home Page: www.reposa.ma.gov.br.

EDSON DE
JESUS DA
SILVA-0720
5331627

RAPOSA

Cidade elevada a município em 1993

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP**

7.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no artigo 12, §1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Competirá ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, para as medidas cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP (Órgão Gerenciador), promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA deverá:

- a) convocar a BENEFICIÁRIA visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a BENEFICIÁRIA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) no caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.4. Não havendo êxito nas negociações o MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativo no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SECAP
Avenida dos Pescadores, s/nº, Jardim das Oliveiras. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA.
CNPJ nº 01.612.325/0001-98 - Home Page: www.raposa.ma.gov.br.

EDSON DE
JESUS DA
SILVA-072853
31627

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 714
Proc. nº: 250301/2023
Rubrica: [assinatura]



[assinatura]
837

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP** do **MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA**, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

10.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, o **MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA** fará o devido apostilamento na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

11. CLÁUSULA ONZE – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP** que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá à empresa **BENEFICIÁRIA** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o **Município de Raposa/MA**.

11.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11.1.6. A **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP** não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

[assinatura]

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SECAP
Avenida dos Pescadores, s/nº, Jardim das Oliveiras. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA.
CNPJ nº 01.612.325/0001-98 - Home Page: www.raposa.ma.gov.br.

EDSON DE
JESUS DA
SILVA-072
85331627

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 235
Proc. nº: 250901/2023
Rubrica: ce



02/2023
838

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

12. CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES

12.1. Caso algum licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; falhar ou fraudar na execução do Contrato Administrativo; comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Raposa/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

12.2. Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso dos prazos fixados sujeitará a CONTRATADA, às seguintes multas de mora, assegurada e a ampla defesa e o contraditório:

a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento);

12.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato Administrativo;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

12.4. Caso a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato Administrativo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.5. Caberá ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante Relatório Circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.6. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município-DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

12.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SECAP
Avenida dos Pescadores, s/nº, Jardim das Oliveiras. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA.
CNPJ nº 01.612.325/0001-98 - Home Page: www.raposa.ma.gov.br.

EDSON DE
JESUS DA
SILVA:072
85331627

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 216
Proc. nº: 250203/2023
Rubrica: w



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

12.8. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata de Registro de Preços ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

14. CLÁUSULA CATORZE - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Município de Raposa/MA fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

15. CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de Raposa, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Raposa/MA, 05 de junho de 2023.

GESIEL GOMES BRAZ
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

EDSON DE JESUS

DA

SILVA:07285331627

Cartão de Identificação do Representante Legal da E. DE J. DA SILVA LTDA
OBS: Este cartão deve ser apresentado em todas as ocasiões em que o representante legal da empresa estiver presente em qualquer ato administrativo ou judicial.

EDSON DE JESUS DA SILVA

Representante Legal da E. DE J. DA SILVA
LTDA
BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

Testemunhas:	
Nome: <u>Fernando Munbon</u>	Nome: <u>Paula Dinata Corrêa Costa</u>
CPF: <u>84124449349</u>	CPF: <u>60854604308</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 217

Proc. nº: 250301/2023

Rubrica: e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

Processo Administrativo nº 021/2023

Pregão Eletrônico nº 026/2023

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial, vedada sua prorrogação.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 028/2023, celebrada entre o Município de Raposa/MA e a empresa E. DE J. DA SILVA LTDA com preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 026/2023, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Eventos, Compreendendo a Estrutura, Publicidade Sonora e Visual, Segurança, Hospedagem, Ornamentação, Banheiros Químicos, Bandas e Show Pirotécnico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT.

QUADRO 01 - DADOS DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

BENEFICIÁRIA DA ATA: E. DE J. DA SILVA LTDA	
CNPJ: 22.086.632/0001-52	FONE/FAX: (98) 8451-2480
ENDEREÇO: Rua Azulões, nº 01, Quadra nº 120, Edifício Office Tower, Sala nº 1411, Jardim Renascença. CEP: 65.075-060 - São Luís/MA.	
E-MAIL: edsonsilvasl@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: EDSON DE JESUS DA SILVA	
CPF Nº: 072.853.316-27	RG Nº: 289841973 - DIC/RJ

QUADRO 02 - OBJETO LICITADO REGISTRADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	ESTRUTURA:				
1.1.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO: Especificação: 08m (oito metros) x 04m (quatro metros), descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 08m (oito metros) de frente e 04m (quatro) metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 02m (dois metros) x 01m (um metro) x 0,50cm (cinquenta centímetros) com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm (vinte milímetros) na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) e máxima de até 02m (dois metros). Housemix para mesas de P.A. e Monitor, medindo no mínimo 04m (quatro metros) x 04m (quatro metros),	Diária	15	2.500,00	37.500,00

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SECAP
Avenida dos Pescadores, s/nº, Jardim das Oliveiras. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA.
CNPJ nº 01.612.325/0001-98 - Home Page: www.raposa.ma.gov.br.

EDSON DE
JESUS DA
SILVA:07285
331627

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 218
 Proc. nº: 250201/2013
 Rubrica: 18



Handwritten notes:
 25/01/2013
 841
[Signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	tipo tenda cada, escada de acesso. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06h (seis horas) antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.				
1.2.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO: Especificação: 10m (dez metros) x 06m (seis metros), descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 10m (dez) metros de frente e 06m (seis) metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 02m (dois metros) x 01m (um metro) x 0,50cm (cinquenta centímetros)) com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm (vinte milímetros) na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) e máxima de até 02m (dois metros). Housemix para mesas de P.A. e monitor, medindo no mínimo 04m (quatro metros) x 04m (quatro metros), tipo tenda cada, escada de acesso. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06h (seis horas) antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	Diária	15	3.500,00	52.500,00
1.3.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE: Especificação: 12m (doze metros) x 08m (oito metros), descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12m (doze metros) de frente e 08m (oito metros) de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 02m (dois metros) x 01m (um metro) x 0,50cm (cinquenta centímetros)) com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm (vinte milímetros) na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) e máxima de até 02m (dois metros). Housemix para mesas de P.A. e Monitor, medindo no mínimo 04m (quatro metros) x 04m (quatro metros), tipo tenda cada, escada de acesso. A montagem deverá estar concluída com no	Diária	20	4.500,00	90.000,00



02/10/23
842

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	minimo 06h (seis horas) antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.				
1.4.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 20 (vinte) - lâmpadas par 64 (sessenta e quatro); 08 (oito) - elipsoidal; 02 (duas) - ribaltas; 08 (oito) - par led de 03w (três watts); 10 (dez) - lâmpadas ACL ou locolight; 10 (dez) - refletores mini brutes; 01 (uma) - máquina de fumaça; 10 (dez) - moving head spot; 06 (seis) - strob atomic 3000 (três mil); 01 (uma) - mesa de luz digital de 2048 (dois mil e quarenta e oito) canais DMX; 01 (um) - sistema de dimer digital DMX com 40 (quarenta) canais de 04kwa (quatro quilowatts ampere) e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	Diária	15	2.500,00	37.500,00
1.5.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE: os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 30 (trinta) - lâmpadas par 64 (sessenta e quatro); 08 (oito) - elipsoidal; 03 (três) - ribaltas; 10 (dez) - par led de 03w (três watts); 16 (dezesseis) - lâmpadas ACL ou locolight; 20 (vinte) - refletores mini brutes; 01 (uma) - máquina de fumaça; 12 (doze) - moving head spot; 06 (seis) - strob atomic 3000 (três mil); 01 (uma) - mesa de luz digital de 2048 (dois mil e quarenta e oito) canais DMX; 01 (um) - sistema de dimer digital DMX com 80 (sessenta) canais de 04kwa (quatro quilowatts ampere) e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	Diária	15	3.500,00	52.500,00
1.6.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE: deverão possuir no mínimo as seguintes características: controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64 (sessenta e quatro), foco 02 (dois), vinte efeitos (movingred) 575 (quinhentos e setenta e cinco), 02 (duas) torres de contra luz com 03 (três) minibrute para iluminação da platéia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 (trinta) de	Diária	20	4.000,00	80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 220

Proc. nº: 250201/2017

Rubrica: 02

RAPOSA

Sempre estaremos evoluindo para melhor

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	alumínio ou similar) 200m (duzentos) metros, devendo estar montada 24h (vinte e quatro horas) antes do evento.				
1.7.	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Especificação: P.A 16. PEQUENO. 02 (duas) mesas digitais com 48 (quarenta e oito) canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 (vinte e quatro) canais de saída com equalizador gráfico de 31 (trinta e uma) bandas por canal, 02 (duas) fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 09 (nove) caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10° (dez graus), horizontal de 120° (cento e vinte graus), sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked, 12 (doze) caixas de sub Grave com 02 (dois) falantes de 18" (dezoito polegadas) cada, por lado; 02 (dois) Sistemas de amplificação com 04 (quatro) racks de potência com 04 (quatro) amplificadores classe D, com no mínimo 2400w (dois e quatrocentos watts) RMS por canal em 02Ω (dois ohms); 01 (um) processador digital com 04 (quatro) entradas e 08 (oito) saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 (um) multicabo de 48 (quarenta e oito) canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60m (sessenta metros); 01 (um) multicabo de sinal de 12 (doze). A montagem deverá estar concluída com no mínimo 08h (oito horas) antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	Diária	15	2.000,00	30.000,00
1.8.	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Especificação: P.A 32 - MÉDIO. 02 (duas) mesas digitais com 48 (quarenta e oito) canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 (vinte e quatro) canais de saída com equalizador gráfico de 31 (trinta e uma) bandas por canal, 02 (duas) fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 09 (nove) caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10° (dez graus), horizontal de 120° (cento e vinte graus), sistema de	Diária	15	2.500,00	37.500,00

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SECAP
Avenida dos Pescadores, s/nº, Jardim das Oliveiras. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA.
CNPJ nº 01.612.325/0001-98 - Home Page: www.raposa.ma.gov.br.

EDSON DE
JESUS DA
SILVA:072
85331627

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 223

Proc. nº: 250701/2023

Rubrica: 6

RAPOSA

Bom atendimento ao cliente para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked, 12 (doze) caixas de sub Grave com 02 (dois) falantes de 18" (dezoito polegadas) cada, por lado; 02 (dois) Sistemas de amplificação com 04 (quatro) racks de potência com 04 (quatro) amplificadores classe D, com no mínimo 2400w (dois e quatrocentos watts) RMS por canal em 02Ω (dois ohms); 01 (um) processador digital com 04 (quatro) entradas e 08 (oito) saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 (um) multicabo de 48 (quarenta e oito) canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60m (sessenta metros); 01 (um) multicabo de sinal de 12 (doze). A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06h (seis horas) antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.				
1.9.	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Especificação: P.A 48, GRANDE - 02 (duas) mesas digitais com 48 (quarenta e oito) canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 (vinte e quatro) canais de saída com equalizador gráfico de 31 (trinta e uma) bandas por canal, 02 (duas) fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 09 (nove) caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10° (dez graus), horizontal de 120° (cento e vinte graus), sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked, 12 (doze) caixas de sub Grave com 02 (dois) falantes de 18" (dezoito polegadas) cada, por lado; 02 (dois) Sistemas de amplificação com 04 (quatro) racks de potência com 04 (quatro) amplificadores classe D, com no mínimo 2400w (dois e quatrocentos watts) RMS por canal em 02Ω (dois ohms); 01 (um) processador digital com 04 (quatro) entradas e 08 (oito) saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 (um) multicabo de 48 (quarenta e oito) canais de entrada, transformador de fase por canal com	Diária	20	3.000,00	60.000,00

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SECAP
Avenida dos Pescadores, s/nº, Jardim das Oliveiras. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA.
CNPJ nº 01.612.325/0001-98 - Home Page: www.raposa.ma.gov.brEDSON DE
JESUS DA
SILVA:0728
5331627

12 / 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 200
 Proc. nº: 25020/2009
 Rubrica: 10



Handwritten notes:
 02/2013
 845

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	comprimento mínimo de 60m (sessenta metros); 01 (um) multicabo de sinal de 12 (doze). A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06h (seis horas) antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.				
1.10.	TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE: Aproximadamente de 06m (seis metros) a 12m (doze metros) de comprimento, 02m (dois metros) a 04m (quatro metros) de largura, 1,90m (um metro e noventa centímetros) a 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) altura (sem cobertura) equipamentos periféricos ou similares, 01 (um) Console mínimo 24 (vinte e quatro) canais, 02 (dois) CDJ/com entrada para pendrive, 01 (um) Mixer, 01 (um) Notebook, 04 (quatro) Microfones, Amplificador para instrumentos (teclado, baixo, guitarra e/ou percussão).	Diária	02	8.870,50	17.741,00
1.11.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: Especificação: Gerador de no mínimo, N180 (cento e oitenta) KVA (quilo volt amper) silenciado. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06h (seis horas) antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	Diária	20	2.600,00	52.000,00
1.12.	TENDA 06m (seis metros) x 06m (seis metros): piramidal em estrutura metálica tubular industrial com tratamento antiferruginoso (galvanização) medindo 06m (seis metros) x 06m (seis metros), com altura de 03m (três metros), cobertura e fechamentos laterais com lona em pvc calambrado, com reforço em poliéster impermeável, anti-chama e anti-mofo, vulcanizada em alta temperatura, na cor branca reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento.	Unidade	100	520,00	52.000,00
1.13.	TENDA 08m (oito metros) x 08m (oito metros): piramidal em estrutura metálica tubular industrial com tratamento antiferruginoso (galvanização) medindo 08m (oito metros) x 08m (oito metros), com altura de 03m (três metros), cobertura e fechamentos laterais com lona em pvc calambrado, com reforço em poliéster impermeável, anti-chama e anti-mofo, vulcanizada em alta temperatura,	Unidade	100	650,00	65.000,00

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SECAP
 Avenida dos Pescadores, s/nº, Jardim das Oliveiras. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA.
 CNPJ nº 01.612.325/0001-98 - Home Page: www.raposa.ma.gov.br

EDSON DE
 JESUS DA
 SILVA-072
 85331627

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 223
 Proc. nº: 250901/2013
 Rubrica: 01



Handwritten: 05/08/13
 846

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	na cor branca reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento.				
1.14.	TENDA 10 (dez metros) x 10 (dez metros): piramidal em estrutura metálica tubular industrial com tratamento antiferruginoso (galvanização) medindo 10m (dez metros) x 10m (dez metros), com altura de 03m (três metros), cobertura e fechamentos laterais com lona em pvc e alambrado, com reforço em poliéster impermeável, anti-chama e anti-mofo, vulcanizada em alta temperatura, na cor branca reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento.	Unidade	100	800,00	80.000,00
1.15.	DICIPLINADOR DE FERRO	Metro	6500	31,00	201.500,00
2.	PUBLICIDADE SONORA E VISUAL				
2.1.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO: equipado com som automotivo de alta potência. Para divulgação do evento nas ruas deste município e municípios circunvizinhos, durante 06h (seis horas) por dia.	Diária	25	230,00	5.750,00
2.2.	SERVIÇOS GRÁFICOS ESPECIALIZADOS, incluindo publicidade do evento.	Serviço	10	700,00	7.000,00
2.3.	CONTRATAÇÃO DE LOCUTORES para condução e animação do evento, durante 06h (seis horas) por dia.	Diária	25	490,00	12.250,00
3.	SEGURANÇA				
3.1.	SERVIÇOS DE SEGURANÇA: Especificação: seguranças, desarmados, uniformizados, treinados para garantir a segurança dos brincantes.	Pessoa	500	130,00	65.000,00
4.	HOSPEDAGEM				
4.1.	FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM para as atrações musicais.	Diária	300	170,00	51.000,00
5.	ORNAMENTAÇÃO				
5.1.	DECORAÇÃO TIPO II: Serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 50m (cinquenta metros) de malhas decorativas nas cores verde, vermelho, azul e branco, 20m (vinte metros) de cortinas de cetim nas cores verde, vermelho, azul e branco, 30 (trinta) toalhas de mesa nas cores azul ou branco, 200 (duzentas) capas de cadeiras plásticas sem braços cor branca, 05 (cinco) jarros decorativos com arranjos em	Unidade	03	8.600,00	25.800,00

Handwritten: 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 224
 Proc. nº: 26901/2023
 Rubrica: 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

Handwritten signature and number 347

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	formato de leque (150cm (cento e cinquenta centímetros) de largura x 75cm (setenta e cinco centímetros) de altura) disposto sobre pedestal (70cm (setenta centímetros) x 35cm (trinta e cinco centímetros)) em coluna de madeira escura ou de ferro envelhecido escuro nas cores chumbo e dourado e 30 (trinta) arranjos pequenos (20cm (vinte centímetros) de largura x 25cm (vinte centímetros) de altura) disposto sobre as mesas, todos compostos de flores naturais (Margarida, Lírio, Rosa, Aster, Gerbera, gravata, Alpinea Rosa, Angélica, Heliconia).				
5.2.	DECORAÇÃO TIPO IV: Serviços de ornamentação a serem realizados em vias e espaços públicos prevendo a confecção e recuperação de 10 (dez) peças artesanais diversas em Madeira Naval e outros materiais alegóricos de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da Contratante.	Unidade	03	10.750,00	32.250,00
6.	BANHEIROS QUÍMICOS				
6.1.	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Especificação: sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo no mínimo 1,15m (um metro e quinze centímetros) de comprimento por 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura, 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante. Compreendendo proporcionalmente entre masculino, feminino e portadores de necessidades especiais.	Diárias	60	200,00	12.000,00
6.2.	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Especificação: sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo no mínimo 1,15m (um metro e quinze centímetros) de comprimento por 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura, 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante.	Diárias	500	200,00	100.000,00
7.	BANDAS				

Handwritten initials



848

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7.1.	SHOW DE BANDA MUSICAL REGIONAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com/sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	08	18.000,00	144.000,00
7.2.	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO LOCAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com/Sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	15	5.000,00	75.000,00
7.3.	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME NACIONAL: Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou axé e/ou swingueira. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	03	100.500,00	301.500,00
7.4.	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL (INFANTIL): Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou axé e/ou swingueira. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	10	5.732,00	57.320,00
7.5.	SHOW DE BANDA MUSICAL LOCAL (INFANTIL): Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró	Diária	03	3.583,00	10.749,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACABAL - MA
 Fls. nº: 226
 Proc. nº: 250201/2023
 Rubrica: 01

RAPOSA

349

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SECAP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.				
7.6.	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME NACIONAL GOSPEL Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado no estilo gospel. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, cantores, e demais instrumentos musicais.	Diária	03	69.000,00	207.000,00
7.7.	SHOW DE GRUPOS FOLCLÓRICOS LOCAIS: grupos artístico-culturais locais, regionais que desenvolvam atividades na área da dança e música, incentivando o folclore e a arte popular tais como, Quadrilhas Juninas, Bumba Boi de Orquestra e Matraca.	Diária	16	4.000,00	64.000,00
7.8	SHOW DE DANÇAS/BLOCOS CARNAVALESCOS: grupos artístico-culturais locais, regionais que desenvolvam atividades na área da dança e música, incentivando o folclore e a arte popular.	Diária	16	7.165,00	114.640,00
8.	SHOW PIROTÉCNICO				
8.1.	SHOW PIROTÉCNICO.	Unidade	03	12.000,00	36.000,00
				Valor Total	2.267.000,00

R\$ 2.267.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil reais).

GESIEL GOMES BRAZ

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
 ÓRGÃO GERENCIADOR

EDSON DE JESUS DA SILVA:07285331627

EDSON DE JESUS DA SILVA
 Representante Legal da E. DE J. DA SILVA LTDA
 BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisito de forma digital por EDSON DE JESUS DA SILVA:07285331627
 CNPJ: 07.285.333/0001-67
 CNPJ: 07.285.333/0001-67
 CNPJ: 07.285.333/0001-67
 CNPJ: 07.285.333/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 227

Proc. nº: 250701/2023

Rubrica: 

Processo Administrativo nº 021/2023

Pregão Eletrônico nº 026/2023

O MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SECAP, CNPJ nº 01.612.325/0001-98, sediada na Avenida dos Pescadores, s/nº, Jardim das Oliveiras. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada por seu Secretário Municipal, o Senhor GESIEL GOMES BRAZ, RG nº 18515802001-1 - SSP/MA, CPF nº 431.848.473-49, RESOLVE registrar os preços de Eventos, Compreendendo a Estrutura, Publicidade Sonora e Visual, Segurança, Hospedagem, Ornamentação, Banheiros Químicos, Bandas e Show Pirotécnico propostas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do Pregão Eletrônico nº 026/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 021/2023, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Eventos, Compreendendo a Estrutura, Publicidade Sonora e Visual, Segurança, Hospedagem, Ornamentação, Banheiros Químicos, Bandas e Show Pirotécnico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIA DA ATA: E. DE J. DA SILVA LTDA	
CNPJ: 22.086.632/0001-52	FONE/FAX: (98) 8451-2480
ENDEREÇO: Rua Azulões, nº 01, Quadra nº 120, Edifício Office Tower, Sala nº 1411, Jardim Renascença. CEP: 65.075-060 - São Luís/MA.	
E-MAIL: edsonsilvasl@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: EDSON DE JESUS DA SILVA	
CPF Nº: 072.853.316-27	RG Nº: 269641973 - DIC/RJ

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS – as informações sobre a BENEFICIÁRIA, representante legal, especificações dos Eventos, Compreendendo a Estrutura, Publicidade Sonora e Visual, Segurança, Hospedagem, Ornamentação, Banheiros Químicos, Bandas e Show Pirotécnico, quantitativos, marcas e preços dos itens registrados no Sistema de Registro de Preços do Município Raposa/MA por intermédio do presente Instrumento encontram-se elencados no Anexo Único.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

2.1. A presente Ata de Registro de Preços visa atender eventual e futura necessidade do seguinte Órgão Participante:

Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT.
Representante: JOSÉ PEREIRA ROCHA FILHO.
Endereço: Rua da Lavanderia, nº 155, Centro. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA e a BENEFICIÁRIA se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 021/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023;
- Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;
- Proposta de Preços das empresas constantes no CADASTRO DE RESERVA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

Fis. nº: 2016

Proc. nº: 250201/2023

Rubrica: w

4. CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**4.1. A presente Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:**

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- c) Aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- h) Instrução Normativa-IN nº 073, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão-SG, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital-SEDGGD, do Ministério da Economia-ME, enquanto parâmetro de boa prática;
- i) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- j) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.**4.3. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).****5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES****5.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.****5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição do objeto licitado pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.****5.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA por meio do Contrato Administrativo.****6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****6.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.****CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS****7.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação do(s) objeto(s) licitados que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.****7.2. A BENEFICIÁRIA da Ata de Registro de Preços será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.****7.2.1 O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFICIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA.****7.3. É facultado ao MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA, quando a BENEFICIÁRIA não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o objeto que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela BENEFICIÁRIA, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no Edital.****7.3.1 É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.****7.3.2 Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.**

7.3.3 A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.

7.4. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

7.5. A BENEFICIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.6. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no item 11.7 do Edital.

7.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no artigo 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1 Competirá ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, dando ciência ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, para as medidas cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP (Órgão Gerenciador), promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA deverá:

- convocar a BENEFICIÁRIA visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- frustrada a negociação, a BENEFICIÁRIA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- no caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.4. Não havendo êxito nas negociações o MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativo no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP do MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurada e a ampla defesa e o contraditório.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, o MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA fará o devido apostilamento na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

11. CLÁUSULA ONZE - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

11.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

11.1.2 Caberá à empresa BENEFICIÁRIA desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o Município de Raposa/MA.

11.1.3 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11.1.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11.1.5 Após a autorização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11.1.6 A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES

12.1. Caso algum licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; falhar ou fraudar na execução do Contrato Administrativo; comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Raposa/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

12.2. Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso dos prazos fixados sujeitará a CONTRATADA, às seguintes multas de mora, assegurada e a ampla defesa e o contraditório:

- a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento);

12.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato Administrativo;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

12.4. Caso a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato Administrativo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.5. Caberá ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante Relatório Circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.6. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município-DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

12.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

12.8. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata de Registro de Preços ou das eventuais e futuras contratações, se produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

14. CLÁUSULA CATORZE - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Município de Raposa/MA fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

15. CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de Raposa, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Raposa/MA, 05 de junho de 2023.

GESIEL GOMES BRAZ
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

EDSON DE JESUS DA SILVA
Representante Legal da E. DE J. DA SILVA LTDA
BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

Processo Administrativo nº 021/2023

Pregão Eletrônico nº 026/2023

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial, vedada sua prorrogação.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 028/2023, celebrada entre o Município de Raposa/MA e a empresa E. DE J. DA SILVA LTDA com preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 026/2023, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Eventos, Compreendendo a Estrutura, Publicidade Sonora e Visual, Segurança, Hospedagem, Ornamentação, Banheiros Químicos, Bandas e Show Pirotécnico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT.

QUADRO 01 - DADOS DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

BENEFICIÁRIA DA ATA: E. DE J. DA SILVA LTDA	
CNPJ: 22.086.632/0001-52	FONE/FAX: (98) 8451-2480
ENDEREÇO: Rua Azulões, nº 01, Quadra nº 120, Edifício Office Tower, Sala nº 1411, Jardim Renascença. CEP: 65.075-060-São Luís/MA.	
E-MAIL: edsonsilvas1@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: EDSON DE JESUS DA SILVA	
CPF Nº: 072.853.316-27	RG Nº: 269641973 - DIC/RJ

QUADRO 02 - OBJETO LICITADO REGISTRADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	ESTRUTURA:				
1.1.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO: Especificação: 08m (oito metros) x 04m (quatro metros), descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 08m (oito metros) de frente e 04m (quatro) metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 02m (dois metros) x 01m (um metro) x 0,50cm (cinquenta centímetros) com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm (vinte milímetros) na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) e máxima de até 02m (dois metros). Housemix para mesas de P.A. e Monitor, medindo no mínimo 04m (quatro metros) x 04m (quatro metros), tipo tenda cada, escada de acesso. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06h (seis horas) antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	Diária	15	2.500,00	37.500,00
1.2.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO: Especificação: 10m (dez metros) x 06m (seis metros), descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 10m (dez) metros de frente e 06m (seis) metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 02m (dois metros) x 01m (um metro) x 0,50cm (cinquenta centímetros)) com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm (vinte milímetros) na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) e máxima de até 02m (dois metros). Housemix para mesas de P.A. e monitor, medindo no mínimo 04m (quatro metros) x 04m (quatro metros), tipo tenda cada, escada de acesso. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06h (seis horas) antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	Diária	15	3.500,00	52.500,00
1.3.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE: Especificação: 12m (doze metros) x 08m (oito metros), descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12m (doze metros) de frente e 08m (oito metros) de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 02m (dois metros) x 01m (um metro) x 0,50cm (cinquenta centímetros)) com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm (vinte milímetros) na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) e máxima de até 02m (dois metros). Housemix para mesas de P.A. e Monitor, medindo no mínimo 04m (quatro metros) x 04m (quatro metros), tipo tenda cada, escada de acesso. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06h (seis horas) antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	Diária	20	4.500,00	90.000,00
1.4.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 20 (vinte) - lâmpadas par 64 (sessenta e quatro); 08 (oito) - elipsoidal; 02	Diária	15	2.500,00	37.500,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	(duas) – ribaltas; 08 (oito) - par led de 03w (três watts); 10 (dez) - lâmpadas ACL ou locolight; 10 (dez) - refletores mini brutes; 01 (uma) – máquina de fumaça; 10 (dez) - moving head spot; 06 (seis) - strob atomic 3000 (três mil); 01 (uma) - mesa de luz digital de 2048 (dois mil e quarenta e oito) canais DMX; 01 (um) - sistema de dimmer digital DMX com 40 (quarenta) canais de 04kwa (quatro quilowatts ampere) e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.				
1.5.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE: os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 30 (trinta) - lâmpadas par 64 (sessenta e quatro); 08 (oito) – elipsoidal; 03 (três) – ribaltas; 10 (dez) - par led de 03w (três watts); 16 (dezesesseis) - lâmpadas ACL ou locolight; 20 (vinte) - refletores mini brutes; 01 (uma) – máquina de fumaça; 12 (doze) - moving head spot; 06 (seis) - strob atomic 3000 (três mil); 01 (uma) - mesa de luz digital de 2048 (dois mil e quarenta e oito) canais DMX; 01 (um) - sistema de dimmer digital DMX com 60 (sessenta) canais de 04kwa (quatro quilowatts ampere) e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	Diária	15	3.500,00	52.500,00
1.6.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE: deverão posuir no mínimo as seguintes características: controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64 (sessenta e quatro), foco 02 (dois), vinte efeitos (movingred) 575 (quinhentos e setenta e cinco), 02 (duas) torres de contra luz com 03 (três) minibrute para iluminação da platéia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 (trinta) de alumínio ou similar) 200m (duzentos) metros, devendo estar montada 24h (vinte e quatro horas) antes do evento.	Diária	20	4.000,00	80.000,00
1.7.	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZACAO: Especificação: P.A 16. PEQUENO. 02 (duas) mesas digitais com 48 (quarenta e oito) canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 (vinte e quatro) canais de saída com equalizador gráfico de 31 (trinta e uma) bandas por canal, 02 (duas) fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 09 (nove) caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10° (dez graus), horizontal de 120° (cento e vinte graus), sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked, 12 (doze) caixas de sub Grave com 02 (dois) falantes de 18" (dezoito polegadas) cada, por lado; 02 (dois) Sistemas de amplificação com 04 (quatro) racks de potência com 04 (quatro) amplificadores classe D, com no mínimo 2400w (dois e quatrocentos watts) RMS por canal em 02Ω (dois ohms); 01 (um) processador digital com 04 (quatro) entradas e 08 (oito) saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 (um) multicabo de 48 (quarenta e oito) canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60m (sessenta metros); 01 (um) multicabo de sinal de 12 (doze). A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06h (seis horas) antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	Diária	15	2.000,00	30.000,00
1.8.	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZACAO: Especificação: P.A 32 - MÉDIO. 02 (duas) mesas digitais com 48 (quarenta e oito) canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 (vinte e quatro) canais de saída com equalizador gráfico de 31 (trinta e uma) bandas por canal, 02 (duas) fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 09 (nove) caixas tree- way por lado, cobertura vertical de 10° (dez graus), horizontal de 120° (cento e vinte graus), sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked, 12 (doze) caixas de sub Grave com 02 (dois) falantes de 18" (dezoito polegadas) cada, por lado; 02 (dois) Sistemas de amplificação com 04 (quatro) racks de potência com 04 (quatro) amplificadores classe D, com no mínimo 2400w (dois e quatrocentos	Diária	15	2.500,00	37.500,00

EDIÇÃO 0854 ANO VII DIÁRIO OFICIAL DE RATOSSA, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO

2023

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	watts) RMS por canal em 02Ω (dois ohms); 01 (um) processador digital com 04 (quatro) entradas e 08 (oito) saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 (um) multicabo de 48 (quarenta e oito) canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60m (sessenta metros); 01 (um) multicabo de sinal de 12 (doze). A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06h (seis horas) antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.				
1.9.	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Especificação: P.A 48. GRANDE - 02 (duas) mesas digitais com 48 (quarenta e oito) canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 (vinte e quatro) canais de saída com equalizador gráfico de 31 (trinta e uma) bandas por canal, 02 (duas) fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 09 (nove) caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10° (dez graus), horizontal de 120° (cento e vinte graus), sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked, 12 (doze) caixas de sub Grave com 02 (dois) falantes de 18" (dezoito polegadas) cada, por lado; 02 (dois) Sistemas de amplificação com 04 (quatro) racks de potência com 04 (quatro) amplificadores classe D, com no mínimo 2400w (dois e quatrocentos watts) RMS por canal em 02Ω (dois ohms); 01 (um) processador digital com 04 (quatro) entradas e 08 (oito) saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 (um) multicabo de 48 (quarenta e oito) canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60m (sessenta metros); 01 (um) multicabo de sinal de 12 (doze). A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06h (seis horas) antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	Diária	20	3.000,00	60.000,00
1.10.	TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE: Aproximadamente de 06m (seis metros) a 12m (doze metros) de comprimento, 02m (dois metros) a 04m (quatro metros) de largura, 1,90m (um metro e noventa centímetros) a 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) altura (sem cobertura) equipamentos periféricos ou similares, 01 (um) Console mínimo 24 (vinte e quatro) canais, 02 (dois) CDJ/com entrada para pendrive, 01 (um) Mixer, 01 (um) Notebook, 04 (quatro) Microfones, Amplificador para instrumentos (teclado, baixo, guitarra e/ou percussão).	Diária	02	8.870,50	17.741,00
1.11.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: Especificação: Gerador de no mínimo, N180 (cento e oitenta) KVA (quilo volt amper) silenciado. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06h (seis horas) antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	Diária	20	2.600,00	52.000,00
1.12.	TENDA 06m (seis metros) x 06m (seis metros): piramidal em estrutura metálica tubular industrial com tratamento antiferruginoso (galvanização) medindo 06m (seis metros) x 06m (seis metros), com altura de 03m (três metros), cobertura e fechamentos laterais com lona em pvc calambrado, com reforço em poliéster impermeável, anti-chama e anti-mofo, vulcanizada em alta temperatura, na cor branca reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento.	Unidade	100	520,00	52.000,00
1.13.	TENDA 08m (oito metros) x 08m (oito metros): piramidal em estrutura metálica tubular industrial com tratamento antiferruginoso (galvanização) medindo 08m (oito metros) x 08m (oito metros), com altura de 03m (três metros), cobertura e fechamentos laterais com lona em pvc calambrado, com reforço em poliéster impermeável, anti-chama e anti-mofo, vulcanizada em alta temperatura, na cor branca reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento.	Unidade	100	650,00	65.000,00
1.14.	TENDA 10 (dez metros) x 10 (dez metros): piramidal em estrutura metálica tubular industrial com tratamento antiferruginoso (galvanização) medindo 10m (dez metros) x 10m (dez metros), com altura de 03m (três metros), cobertura e fechamentos laterais com lona em pvc e alambrado.	Unidade	100	800,00	80.000,00

MA 083
858 J

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	com reforço em poliéster impermeável, anti-chama e anti-mofo, vulcanizada em alta temperatura, na cor branca reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento.				
1.15.	DICIPLINADOR DE FERRO	Metro	6500	31,00	201.500,00
2.	PUBLICIDADE SONORA E VISUAL				
2.1.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO: equipado com som automotivo de alta potência. Para divulgação do evento nas ruas deste município e municípios circunvizinhos, durante 06h (seis horas) por dia.	Diária	25	230,00	5.750,00
2.2.	SERVIÇOS GRÁFICOS ESPECIALIZADOS, incluindo publicidade do evento.	Serviço	10	700,00	7.000,00
2.3.	CONTRATAÇÃO DE LOCUTORES para condução e animação do evento, durante 06h (seis horas) por dia.	Diária	25	490,00	12.250,00
3.	SEGURANÇA				
3.1.	SERVIÇOS DE SEGURANÇA: Especificação: seguranças, desarmados, uniformizados, treinados para garantir a segurança dos brincantes.	Pessoa	500	130,00	65.000,00
4.	HOSPEDAGEM				
4.1.	FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM para as atrações musicais.	Diária	300	170,00	51.000,00
5.	ORNAMENTAÇÃO				
5.1.	DECORAÇÃO TIPO II: Serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 50m (cinquenta metros) de malhas decorativas nas cores verde, vermelho, azul e branco, 20m (vinte metros) de cortinas de cetim nas cores verde, vermelho, azul e branco, 30 (trinta) toalhas de mesa nas cores azul ou branco, 200 (duzentas) capas de cadeiras plásticas sem braços cor branca, 05 (cinco) jarros decorativos com arranjos em formato de leque (150cm (cento e cinquenta centímetros) de largura x 75cm (setenta e cinco centímetros) de altura) disposto sobre pedestal (70cm (setenta centímetros) x 35cm (trinta e cinco centímetros)) em coluna de madeira escura ou de ferro envelhecido escuro nas cores chumbo e dourado e 30 (trinta) arranjos pequenos (20cm (vinte centímetros) de largura x 25cm (vinte centímetros) de altura) disposto sobre as mesas, todos compostos de flores naturais (Margarida, Lírio, Rosa, Aster, Gerbera, gravata, Alpinea Rosa, Angélica, Heliconia).	Unidade	03	8.600,00	25.800,00
5.2.	DECORAÇÃO TIPO IV: Serviços de ornamentação a serem realizados em vias e espaços públicos prevendo a confecção e recuperação de 10 (dez) peças artesanais diversas em Madeirite Naval e outros materiais alegóricos de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da Contratante.	Unidade	03	10.750,00	32.250,00
6.	BANHEIROS QUÍMICOS				
6.1.	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Especificação: sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo no mínimo 1,15m (um metro e quinze centímetros) de comprimento por 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura, 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante. Compreendendo proporcionalmente entre masculino, feminino e portadores de necessidades especiais.	Diárias	60	200,00	12.000,00
6.2.	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Especificação: sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo no mínimo 1,15m (um metro e quinze centímetros) de comprimento por 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura, 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante.	Diárias	500	200,00	100.000,00
7.	BANDAS				
7.1.	SHOW DE BANDA MUSICAL REGIONAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com/sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock e/ou samba e/ou pagode	Diária	08	18.000,00	144.000,00

EDIÇÃO 0854 ANO VII DIÁRIO OFICIAL DE RAPOSA, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO

2023

859

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.				
7.2.	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO LOCAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com/Sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	15	5.000,00	75.000,00
7.3.	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME NACIONAL: Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou axé e/ou swingueira. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	03	100.500,00	301.500,00
7.4.	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL (INFANTIL): Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou axé e/ou swingueira. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	10	5.732,00	57.320,00
7.5.	SHOW DE BANDA MUSICAL LOCAL (INFANTIL): Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	03	3.583,00	10.749,00
7.6.	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME NACIONAL GOSPEL Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado no estilo gospel. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, cantores, e demais instrumentos musicais.	Diária	03	69.000,00	207.000,00
7.7.	SHOW DE GRUPOS FOLCLÓRICOS LOCAIS: grupos artístico-culturais locais, regionais que desenvolvam atividades na área da dança e música, incentivando o folclore e a arte popular tais como, Quadrilhas Juninas, Bumba Boi de Orquestra e Matraca.	Diária	16	4.000,00	64.000,00
7.8.	SHOW DE DANÇAS/BLOCOS CARNAVALESCOS: grupos artístico-culturais locais, regionais que desenvolvam atividades na área da dança e música, incentivando o folclore e a arte popular.	Diária	16	7.165,00	114.640,00
8.	SHOW PIROTÉCNICO				
8.1.	SHOW PIROTÉCNICO.	Unidade	03	12.000,00	36.000,00
Valor Total:					2.267.000,00
R\$ 2.267.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil reais).					

Raposa/MA, 05 de junho de 2023.

GESIEL GOMES BRAZ
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

EDSON DE JESUS DA SILVA
Representante Legal da E. DE J. DA SILVA LTDA
BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS